



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50620.000111/2020-49

Unidade Gestora: CAF/AL

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 574/2020 , REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS), ALÉM DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, TRANSPORTE POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, DOS VEÍCULOS OFICIAIS (AUTOMÓVEIS TIPO PASSEIO E PICK-UPS) QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério da Infraestrutura, criado pela Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, com sede na Capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ sob o nº 04.892.707/0018-59, representado pelo Superintendente, ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA, nomeado pela Portaria nº 309, de 13/04/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.765, de 25/08/2021, publicada em 26/08/2021, assinada pelo Ministro de Estado da Infraestrutura, e de outro lado a empresa, e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, 904, bairro Centro na cidade Uberlândia/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VITOR FLORES DE DEUS, Analista de Mercado Público, portador da cédula de identidade nº 16.81 - SSP-MG, e CPF/MF 099.60, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico (SEI) nº 50620.000111/2020-49, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de 17/08/2023 para 17/08/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, IN 005/2017/SLTI/MPOG e Cláusula Quinta do Contrato 574/2020, e art. 2º, do Decreto nº 9.507/18 c/c o art. 1º, incisos VIII, XX e XXVIII, da Portaria/MPDG nº 443/2018.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023, a cargo do DNIT, conforme Nota de Empenho n.º 2023NE000017, datada de 04/05/2023 no valor de R\$ 19.364,40 (dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e Nota de Empenho n.º 2023NE000016, datada de 04/05/2023 no valor de R\$ 29.477,81 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), que ficará fazendo parte integralmente deste Contrato.

3.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos ou apostilas a serem então lavrados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n.º 574/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo terá eficácia plena a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.2. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não solucionadas administrativamente.

7.3. E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Maceió, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
ANDRÉ PAES CERQUEIRA DE FRANÇA	VITOR FLORES DE DEUS
SUPERINTENDENTE REGIONAL	REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Paes Cerqueira França, Superintendente Regional no Estado de Alagoas**, em 01/08/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15203171** e o código CRC **4F049985**.